



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.^º 865, DE 2024 (Do Poder Executivo)

Ofício nº 932/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.201, de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., posteriormente transferida à Super Difusora AM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo. - TVR 357/2024 - Portaria nº 9.201, de 20 de abril de 2023 - Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., no município de Itapetininga - SP.

DESPACHO:
TRANSFORMADA EM : TVR-357/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 865

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 9.201, de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2023, que renova, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., posteriormente transferida à Super Difusora AM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Brasília, 15 de agosto de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EM nº 00156/2023 MCOM

Brasília, 22 de maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.070015/2013-24, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 16628/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00158/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 9.201, de 20 de abril de 2023, publicada em 15 de maio de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a concessão outorgada originariamente à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., nos termos da Portaria nº 630, datada em 19 de dezembro de 1940, publicada em 24 de dezembro de 1940, posteriormente transferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA (CNPJ nº 04.148.898/0001-09), por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado em 11 de setembro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itapetininga, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



Itapetininga Ltda, nos termos da Portaria nº 630, datada em 19 de dezembro de 1940, posteriormente transferida à SUPER DIFUSORA AM LTDA (C 09), por meio do Decreto s/nº, de 10 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial de setembro de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de rádioamador na onda média, adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é regulamentada, se reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação dos Conselhos de Radiodifusão, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

FIM DO DOCUMENTO